

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
FACULDADE DE AGRONOMIA  
CURSO DE AGRONOMIA  
AGR99006 - DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO**

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Ana Paula Schorr Gonçalves  
00217499**

***“Políticas Públicas na Agricultura e a Extensão Rural no Município de Dois Irmãos”***

PORTO ALEGRE, setembro de 2019.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**FACULDADE DE AGRONOMIA**  
**CURSO DE AGRONOMIA**

**“Políticas Públicas na Agricultura e a Extensão Rural no Município de Dois Irmãos”**

**Ana Paula Schorr Gonçalves**

**00217499**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do Grau de Engenheira Agrônoma, Faculdade de Agronomia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Supervisor de campo do Estágio: Heitor Mena Barreto Filho, Engenheiro Agrônomo/Extensionista Rural.

Orientadora Acadêmica do Estágio: Magnólia Aparecida Silva da Silva, Dr<sup>a</sup>, Professora Adjunta da Faculdade de Agronomia da UFRGS.

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

Prof. Dr. Pedro Selbach – Coordenador- (Departamento de Solos)

Prof. Dr. Alberto Inda Jr. (Departamento de Solos)

Prof. Dr. Alexandre Kessler (Departamento de Zootecnia)

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Carine Simioni (Depto de Plantas Forrageiras e Agrometeorologia)

Prof. Dr. Itamar Cristiano Nava (Departamento de Plantas de Lavoura)

Prof. Dr. José Antônio Martinelli (Departamento de Fitossanidade)

Prof. Dr. Sérgio Tomasini (Departamento de Horticultura e Silvicultura)

PORTO ALEGRE, setembro de 2019.

## AGRADECIMENTOS

A Deus por me permitir essa jornada agradável neste mundo turbulento.

Aos meus pais pela oportunidade de poder estar nesta Terra.

A meu companheiro de todos os momentos maravilhosos, Marcos Weide, que nunca mediu esforços para que eu pudesse chegar até a conclusão desta etapa.

À orientadora professora Dr<sup>a</sup> Magnólia pela dedicação e incentivo durante todo o curso de graduação, sempre presente e inspirando seus alunos a serem, além de profissionais, pessoas melhores.

A todos os professores por esses anos que pareceram dias.

Ao supervisor de estágio, Heitor Mena Barreto Filho, pela paciência e oportunidade de aprendizado.

Às colegas da Emergência Obstétrica do HMIPV por estarmos sempre nos ajudando e apoiando.

## RESUMO

O presente trabalho de conclusão do curso de Agronomia é oriundo das vivências e atividades realizadas no estágio supervisionado, junto à Emater/RS-ASCAR, no período de março a julho de 2019, totalizando 300 horas, no município de Dois Irmãos, e realiza uma síntese das políticas públicas implementadas no referido município, objetivando enfatizar a importância destas e da representatividade do extensionista rural em conselhos gestores municipais, por intermediar e executar ações entre poder público e seus assistidos, promovendo o desenvolvimento local, observado através da coleta de informações com os atores envolvidos. Assim sendo, as atividades realizadas neste período serão apresentadas com enfoque nestas diversas intermediações com órgãos e instituições e o resultante destas ações. Pôde-se constatar a imprescindibilidade dos saberes amplos da profissão para desempenho destas mediações.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DO MEIO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS .....</b>	<b>2</b>
<b>3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>4. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. ATIVIDADES REALIZADAS .....</b>	<b>8</b>
<b>5.1 Participação na Formulação e Implementação de Políticas Públicas .....</b>	<b>8</b>
<b>5.1.1 Conselho Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAPE .....</b>	<b>8</b>
<b>5.1.2 Conselho Municipal de Alimentação Escolar .....</b>	<b>12</b>
<b>5.1.3 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.....</b>	<b>13</b>
<b>5.2 Análises de Solo .....</b>	<b>13</b>
<b>5.3 Produção Vegetal .....</b>	<b>14</b>
<b>5.4 Criações Animais.....</b>	<b>14</b>
<b>5.5 Participações Diversas .....</b>	<b>15</b>
<b>6. DISCUSSÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO A - Objetivos Institucionais da Emater/RS - ASCAR: .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO B – Código Tributário Nacional .....</b>	<b>34</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho apresenta as vivências e atividades realizadas no estágio supervisionado junto à Emater/RS-ASCAR, do município de Dois Irmãos, no período de março a julho de 2019. A partir deste, pretende-se salientar a imprescindibilidade tanto das políticas públicas para a agricultura do município, quanto do extensionista rural, neste caso representado pelo profissional Engenheiro Agrônomo. Este se coloca como mediador entre as reais necessidades dos agricultores familiares e as ações governamentais municipais, inclusive possui participação na formulação destas ações junto a diversos conselhos gestores municipais. Estes serão citados ao longo do trabalho, sendo que o profissional atua como membro, promovendo o desenvolvimento local, fato esse que foi constatado a partir das observações que serão apresentadas.

Apresentam-se as políticas públicas mais significativas para o setor agropecuário, implementadas no município, advindas das esferas federal, estadual e municipal, e se analisa a atuação das estruturas municipais responsáveis pelo desenvolvimento local neste setor, nas figuras dos conselhos gestores municipais em que atua o extensionista rural. É possível uma maior compreensão de como ocorre o processo para escolha e implementação destes programas governamentais através do conhecimento do ciclo das políticas públicas atuante no município, que pôde ser observado, em todas as suas fases, no decorrer do estágio.

O Engenheiro Agrônomo atua como protagonista neste setor agropecuário do município de Dois Irmãos, não só por atuar na instituição oficial de extensão rural e assistência técnica e oferecer uma prestação de serviço continuada, mas também por se inserir nesses conselhos gestores municipais, o que vai além de suas atribuições como extensionista rural. Através da sua atuação profissional, pode-se demonstrar a todos os atores<sup>1</sup> comprometidos e envolvidos com o meio rural, ao longo dos anos, o que de fato é mais importante ao produtor rural em termos de assistência governamental. Para ilustrar essa situação, optou-se por abordar o papel ligado à atividade da Emater/RS-ASCAR na função de incentivar o desenvolvimento econômico e sustentável da produção agropecuária, participando da implementação de políticas

---

<sup>1</sup> Na terminologia do desenvolvimento local, os atores são os agentes sociais e econômicos, indivíduos e instituições, que realizam ou desempenham atividades, ou, então, mantém relações num determinado território. Fonte: SABOURIN, E. Desenvolvimento territorial e abordagem territorial – conceitos, estratégias e atores. In: Sabourin, E., Teixeira, O. A. (Eds.). Planejamento e desenvolvimento dos territórios rurais – conceitos, controvérsias, experiências. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2002. 402p. Pp.21-37.

públicas, além da atividade de extensão rural no sentido de partilhar os conhecimentos técnicos da produção agropecuária.

Por fim, o trabalho visa a compreensão da dinâmica envolvida entre conselhos gestores municipais, extensão rural e desenvolvimento local em virtude das diversas participações e observações a elas pertinentes em reuniões, visitas técnicas, palestras e serviços burocráticos ligados a essas atividades. Também se ressalta a importância de vivências como essas para futuros profissionais, quando se apresenta a abrangência de atividades que o engenheiro agrônomo pode desenvolver em diversos órgãos e conselhos governamentais (embora esteja lotado oficialmente em apenas um), bem como a possibilidade de melhorar efetivamente a vida de seus assistidos.

Em função disso, este trabalho apresenta a caracterização do município de Dois Irmãos, para que se possa compreender o contexto socioeconômico e físico. Em seguida, apresenta-se informações sobre a entidade de assistência técnica e extensão rural, bem como seus principais objetivos dentro deste contexto. Após, o referencial teórico aborda as políticas públicas relacionadas ao setor agropecuário e a atuação do profissional engenheiro agrônomo, na figura de extensionista rural. Na quinta seção, as atividades realizadas no decorrer do estágio enfocam o tema principal, referentes às participações nos conselhos gestores municipais e atividades advindas destas. Em seguida, é apresentada a discussão, utilizando o referencial teórico como escopo. Nas considerações finais, a importância de vivências como estas para futuros profissionais e o compartilhamento de informações para a sociedade como um todo será explanado.

## **2. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DO MEIO FÍSICO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**

O município de Dois Irmãos se localiza a 60 km da capital do Estado do Rio Grande do Sul, com uma área territorial de 65 km<sup>2</sup>, organizado em quatro localidades e 12 bairros. A população, segundo o IBGE (2010) é de 27.572 habitantes. Embora o município esteja dividido como sendo 98% urbano, utiliza-se a nomenclatura de *rurbano* para as propriedades rurais que não estão nos 2% da zona rural, tratando-se esta divisão para fins políticos, em virtude dos serviços oferecidos pela prefeitura municipal à população. Em razão desta divisão, muitas propriedades agropecuárias produtivas estão no meio urbano e, por isso, há uma política pública municipal voltada a esses produtores rurais, que se especifica no referencial teórico.

Sua emancipação ocorreu em 10 de setembro de 1959, tendo como município-mãe São Leopoldo, sendo este último eminentemente de colonização alemã e já com atividade principal agrícola, formando núcleos populacionais para comercialização dos produtos oriundos da mesma (MORAES; CUNHA, 2018). Portanto, está situado na área de uma das regiões da Colônia Velha Alemã, composta hoje pelas microrregiões do Vale dos Sinos, Encosta da Serra, Vale do Caí e Vale do Taquari. Destaca-se a pluriatividade nas propriedades rurais, com complementação da renda proveniente de atividades não-agrícolas (SCHNEIDER, 2003), quando as atividades agropecuárias não são apenas realizadas por aposentados rurais.

As propriedades rurais são predominantemente familiares, com áreas entre 0,5 ha e 30 ha, a maioria oriundas ainda de sucessão familiar. Os produtos mais comercializados são flores, acácia-negra e hortigranjeiros, embora com muita produção diversificada para autoconsumo e vendas diretas, o que não é contabilizado estatisticamente. O município é classificado como Alto no Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE, 2012), com 0,803 e na posição de 42º no Estado.

O município está a 173 m de altitude e apresenta altas declividades excetuando-se sua região central, o que exige maior conhecimento para planejar ações na produção agrícola e, conseqüentemente, restrições a algumas atividades. O clima é subtropical com verões quentes, classificado como Cfa por Köppen (1948 *apud* EMBRAPA, 1986). A temperatura média é 18,8 °C e a pluviosidade média anual é de 1553 mm (Climate-Data.org), com chuvas bem distribuídas ao longo do ano. Os solos, em sua maioria, são argissolos, os quais possuem um horizonte subsuperficial argiloso e são geralmente profundos e bem drenados, ocorrendo na Depressão Central e na Encosta do Planalto Meridional, segundo o Atlas Socioeconômico do RS (2019). Está situado na microrregião de Gramado-Canela e na mesorregião Metropolitana de Porto Alegre (BRASIL, 2013).

### **3. CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

A ASCAR (Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural/RS) foi criada em 2 de junho de 1955, com o objetivo de oferecer crédito supervisionado ao pequeno agricultor juntamente com assistência técnica, já que os médios e grandes produtores eram assistidos através da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio (EMATER/RS-ASCAR, 2005).

A Emater (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural) foi criada em 1977 no RS. Em 1980, ambas iniciaram um protocolo de operacionalização conjunta (FRAGA, 2014). Atualmente, a Emater/RS-ASCAR é a instituição com personalidade jurídica de direito privado,



sem fins lucrativos, que recebe recursos públicos para realizar suas atividades, com certificação de entidade beneficente (renovação: Portaria N° 45, de 21/03/17, D.O.U.).

O objetivo da Emater/RS-ASCAR é a prestação de assistência técnica e extensão rural e social gratuitas aos produtores rurais, incluindo indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. No setor agropecuário, sua atuação constitui uma das políticas públicas do Governo do Estado. A agricultura familiar gaúcha é considerada modelo no país em virtude do trabalho desenvolvido pela Emater/RS-ASCAR, a qual, ao longo do tempo, incorporou valores e conceitos exigidos pelo agronegócio (EMATER, 2019).

No município de Dois Irmãos, o escritório da Emater/RS-ASCAR se localiza em um espaço cedido pelo Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Dois Irmãos e Morro Reuter. Isso traz mais facilidade aos assistidos, pois, em muitos momentos, já recebem orientações do próprio Sindicato e também da Emater/RS-ASCAR, que se localiza no segundo andar do prédio. Além disso, salienta-se que todos os produtores rurais estão associados a esse Sindicato Rural.

Nesta localidade, há uma união de esforços da Emater/RS-ASCAR, Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Dois Irmãos e Morro Reuter e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos. O Conselho Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAPE, órgão gestor municipal representativo do setor agropecuário, possui caráter consultivo; porém, de maneira geral, suas orientações são aceitas e implementadas pelo município, tendo criado muitas leis municipais ao longo do tempo. O extensionista da Emater/RS-ASCAR atua como membro no CONDAPE, no Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CMAE e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, possuindo, portanto, grande abrangência e importância dentro dos órgãos gestores das políticas públicas municipais.

#### **4. REFERENCIAL TEÓRICO**

De acordo com Teixeira (2002, p. 2), as “*políticas públicas são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado*”. Para tanto, é necessário que a sociedade civil se organize e, segundo o autor, podem ocorrer interesses que sejam conflitantes entre as diferentes classes sociais. Por isso, deve haver a mediação através de organizações sociais e institucionais para que se possa chegar a um consenso e, então, haver legitimação e eficácia das políticas públicas.

Em se tratando do meio rural, a nível federal, a Lei de Política Agrícola (BRASIL, 1991) prevê recursos, estabelece ações e instrumentos, enfatizando a questão econômica, o que abarca diretamente a função principal da Emater/RS-ASCAR, quando se considera seus Objetivos Institucionais (ANEXO A). A citada lei descentraliza a execução dos serviços de apoio ao setor rural, de modo que a esfera municipal possui autonomia legislativa para tal e centraliza a elaboração da política de desenvolvimento rural, quando prevê ações de abrangência ampla, como planejamento, crédito, mecanização ou infraestrutura.

Embora as esferas federal e estadual legislem acerca dessas políticas públicas, cabe ao extensionista local entender as necessidades e demandas dos seus assistidos e realizar a intermediação entre os atores envolvidos (DIAS, 2008). A emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), por exemplo, é de responsabilidade desse profissional (ou, ainda, de Sindicatos Rurais), e é o que permite o acesso dos agricultores familiares a mais de 15 políticas públicas do Governo, como o crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf (BRASIL, 2006); a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar - PNATER (BRASIL, 2010a); e os programas de compras públicas: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (BRASIL, 2009) e Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (BRASIL, 2011). Em 2016 existiam 4,8 milhões de DAPs ativas no Brasil, de acordo com o extinto Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA, 2016), que se tornou a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário no ano supracitado (CONDRAF, 2016).

Nas linhas de crédito do Pronaf, como Pronaf Custeio, Pronaf Investimento, Pronaf Microcrédito Rural, Pronaf Agroecologia, Pronaf Mulher, Pronaf Eco, Pronaf Agroindústria, Pronaf Semiárido, Pronaf Jovem, Pronaf Floresta, Pronaf Custeio e Comercialização de Agroindústrias Familiares e Pronaf Cota-Parte, o extensionista tem a responsabilidade de conhecer todas as políticas públicas e inserir seus assistidos nestas (MDA, 2016).

Através de um estudo de campo, Mossmann e Arruda (2017) relatam que os alimentos advindos do PNAE são percebidos pelos atores envolvidos como frescos e de maior qualidade na alimentação escolar, além de garantir geração de renda para os agricultores, com o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento local. Essas políticas públicas promovem a inclusão social de agricultores familiares beneficiários-fornecedores, garantem segurança alimentar e nutricional, diversificação da produção, garantia de acesso ao mercado e o escoamento da produção (ASSIS; PRIORE; FRANSCSCHINI, 2017).

Ainda no sentido de auxiliar no desenvolvimento rural, o Ministério do Turismo, através da Secretaria Nacional de Políticas de Turismo, lançou um livreto com orientações básicas

sobre o turismo rural (BRASIL, 2010b). Em 2018, avançou-se nos conceitos com um projeto de lei voltado ao turismo rural para a agricultura familiar que tramita ainda no Congresso Nacional (BRASIL, 2018), em virtude do Governo Federal vir se atualizando frente às novas tendências do mundo globalizado. Trata-se de um possível avanço para a realidade rural, uma nova fonte alternativa de renda aos produtores rurais, ao mesmo tempo em que se reconhece o valor estratégico da manutenção de uma paisagem rural. Em suma, o próprio agricultor toma consciência de novas funções econômicas, sociais e ambientais de sua propriedade rural, podendo significar sua permanência no campo (SILVA; MARTINS, 2008; SILVA; MOURA, 2010).

Na esfera municipal, a autonomia se tornou bastante abrangente no que tange à formulação dessas políticas públicas com a Constituição Federal de 1988, no seu artigo 30 (BRASIL, 2004), onde municípios possuem competências comuns e concorrentes com as esferas federal e estadual, além de ampla autonomia para definir suas políticas, aplicação de recursos e legislar sobre assuntos de interesse local. Tradicionalmente, as áreas objeto de políticas públicas são: assistência social, meio ambiente, habitação, saneamento, produção agropecuária, abastecimento alimentar, educação e saúde, sendo que o município tem competência comum com a União e o Estado nestas, através da transferência de recursos e/ou cooperação técnica (TEIXEIRA, 2002).

Desde então, conforme Endrissi (2016), os municípios desenvolveram vários tipos de estruturas organizacionais, cuja função é desenvolver políticas públicas municipais de desenvolvimento local, comumente denominadas secretarias ou agências, e dentro destas, estão os conselhos gestores municipais. A atuação nesses coloca o papel dos atores locais no centro do debate e do estabelecimento da agenda formal, caracterizando o que Lima e D'Ascenzi (2018) denominam de desenvolvimento endógeno, onde a formulação e implementação de políticas públicas tem o objetivo de resolver os problemas sociais locais mais importantes. Esse processo de formulação e implementação de políticas públicas é mais facilmente compreendido através da forma didática com que Lasswell (1971, *apud* RAEDER, 2014) dividiu o processo em sete estágios: (1) informação, (2) promoção, (3) prescrição, (4) invocação, (5) aplicação, (6) término e (7) avaliação, os quais denominou de ciclo das políticas públicas.

Para a formulação de políticas públicas ou para intervenção governamental, são utilizados os indicadores quantitativos de interesse pragmático (JANNUZZI, 2001). Nestes indicadores quantitativos de interesse pragmático, estão inseridos os indicadores quantitativos descritivos, relacionados como fatores de produção: terra, mão de obra e capital (ANDRADE; MACHADO, 2010). Para produtores rurais que, na realidade do município de Dois Irmãos, já possuem terra,

e a agricultura é predominantemente familiar - o que infere que este tipo de mão de obra é fator intrínseco da produção - o grande entrave está na obtenção de capital. Com base nisso, destaca-se a importância que desempenham as políticas públicas para agricultura familiar.

Em virtude do que se selecionou como relevante em termos de implementação de políticas públicas, tem-se o reflexo do modo como se está transformando o meio rural. Silva e Grossi (1999) já escreveram muito sobre as atividades não-agrícolas desenvolvidas no meio rural, com o urbano que adentra ao rural, e a mescla desses dois universos: o rural e o urbano, criando o neologismo *rurbano* onde também menciona uma nova onda de valorização do espaço rural, através do lazer, turismo ou mesmo para moradia.

Nessa mesma corrente de pensamento, da mescla do rural com o urbano, podemos citar o conceito de Schneider (2003) sobre a pluriatividade na agricultura familiar, em termos de atividades não-agrícolas na composição da renda para as famílias. Esse autor conta como agricultores buscam outras rendas, voltando-se ao meio urbano e buscando, nas cidades, outras ocupações. Segundo Zago e Bordignon (2012), esse processo ocorreria em virtude da juventude buscar um maior grau de escolaridade que seus pais, conseguindo, então, melhores remunerações em atividades não-agrícolas.

Em virtude dessas interações entre rural-urbano, Caporal e Ramos (2006) abordam sobre o processo no desenvolvimento rural que deve promover e apoiar novas estratégias embasadas na sustentabilidade socioeconômica e ambiental, requerendo dos seus agentes (neste caso, do extensionista rural) um novo perfil e uma nova atuação democrática e participativa.

Ainda, segundo Caporal (2005), a extensão rural pública deve mudar o paradigma, da antiga metodologia persuasiva e difusionista ultrapassada (ROGERS; SVENNING, 1969 *apud* GIACOMINI FILHO; GOULART; CAPRINO, 2007), para uma nova intervenção, resgatando conhecimentos locais, estimulando a participação dos assistidos nos níveis político, social, ambiental, econômico, cultural e ético, além de estimular o estabelecimento de laços de solidariedade no meio rural. A relevância da troca de conhecimentos e de saberes empíricos entre técnicos e agricultores permite a elaboração de novas tecnologias, segundo o autor.

Essa nova concepção de se realizar a extensão rural foi respaldada com a PNATER (ABRAMOVAY, 1998; DIAS, 2008), quando preconiza a utilização da “*adoção de novos enfoques metodológicos participativos*” em contraposição à Teoria da Difusão de Inovações (ROGERS; SVENNING, 1969 *apud* GIACOMINI FILHO; GOULART; CAPRINO, 2007), que versa, em um de seus aspectos, sobre a transmissão vertical e em sentido único dos conhecimentos técnicos do extensionista para seus assistidos.

Este histórico é relevante pelo fato de poder se compreender que há uma construção de políticas públicas elaboradas ao longo do tempo, e que muitos atores estão engajados nas suas elaborações. Isso só é possível quando se reconhecem as demandas da sociedade como um todo, podendo reverter as ações em desenvolvimento endógeno.

## **5. ATIVIDADES REALIZADAS**

A seguir, serão descritas as experiências vivenciadas ao longo da realização do estágio, relatando-se o que foi observado e também realizado sob supervisão da equipe institucional da Emater/RS-ASCAR do município de Dois Irmãos, nas figuras dos extensionistas rurais Heitor Mena Barreto filho (engenheiro agrônomo) e Moisés R. Elói (médico veterinário). Cada tópico apresenta um resumo dos assuntos, para que sejam todos contemplados, pois cada um deles foi de suma importância na compreensão da atuação do engenheiro agrônomo na função de extensionista rural ligado à atividade pública.

### **5.1 Participação na Formulação e Implementação de Políticas Públicas**

Foi possível acompanhar o engenheiro agrônomo em suas participações nos Conselhos Gestores Municipais dos quais é membro atuante. Em virtude do acolhimento oferecido, também foi possível opinar sobre temas polêmicos e atuais, e, em diversas questões, para a formulação de algumas das políticas públicas, as quais serão abordadas na sequência do relatório. Será exposto, também, como são implementadas, a nível de município políticas públicas municipais, estaduais e federais. Para melhor compreensão, serão descritos em subitens os diferentes conselhos acima citados.

#### **5.1.1 Conselho Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAPE**

Este conselho foi criado através da Lei Municipal Nº 1.325/95 (DOIS IRMÃOS, 1995a), estando previsto que seus membros seriam: dois representantes do Poder Executivo; um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; um representante da EMATER/RS; um representante do banco oficial que atue na área de crédito agrícola; um representante da Inspeção Veterinária; quatro representantes das Comunidades rurais do Município, definidos pelo regimento interno. Cabe salientar que, à data da propositura da lei que cria o conselho, o engenheiro agrônomo esteve presente em sua elaboração.

Nas reuniões da Comissão de Pareceres<sup>2</sup> do CONDAPE, participam: o engenheiro agrônomo e o médico veterinário da Emater/RS - ASCAR anteriormente citados; o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Morro Reuter e Dois Irmãos; o médico veterinário da prefeitura de Dois Irmãos, representante da Inspetoria Veterinária Municipal; o chefe do Departamento de Agricultura e um representante dos agricultores, na figura do presidente da Rota Colonial Baumschneis e gestor da Casa do Agricultor, situada na Praça do Imigrante. As reuniões ocorriam todas as segundas-feiras, na parte da manhã, das 8h às 10h, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos.

Nas reuniões, eram identificados os agricultores apto a acessar políticas públicas como a do óleo diesel, que faz parte do *Programa de Incentivos aos Produtores Agrosilvopastoris*<sup>3</sup>, estabelecido pela Lei Municipal Nº. 3.717/2013 (DOIS IRMÃOS, 2013b) que consiste também na concessão de transporte de calcário, esterco e insumos agrícolas, mudas, sementes de forrageiras e árvores, saibro, brita e demais materiais necessários para conservação das estradas, e de animais devidamente registrados na Inspetoria Veterinária Municipal, através de caminhão agrícola e boiadeiro. Também era tratado a implementação da Lei Municipal Nº 3.716/2013 (DOIS IRMÃOS, 2013a), que rege sobre a realização de serviços com equipamentos agrícolas e/ou rodoviários de propriedade do município ou não, para os produtores agrosilvopastoris e a isenção de IPTU, prevista pela Lei Municipal Nº 4.535/2017 (DOIS IRMÃOS, 2017).

Para o transporte de insumos, pode-se conceder até 10 (dez) fretes por agricultor por ano, podendo ser utilizados ao longo do ano, apenas comprovado rendimentos no talão do produtor, quando o agricultor comprar algum insumo. Já quando se tratar da venda de algum insumo para terceiros, o assistido ganha 50% do valor do transporte, conforme previsto na Lei Municipal Nº. 3.717/2013 (DOIS IRMÃOS, 2013b).

Para solicitar um benefício, o agricultor comparece, antecipadamente, na Emater/RS - ASCAR, com os documentos comprobatórios necessários para cada caso. Nesse momento, no escritório da instituição, são feitas cópias desses documentos e preenchido formulário próprio ao benefício solicitado. Os instrumentos de acesso principal a essas políticas públicas municipais, são a DAP, o Bloco de Produtor Rural e a matrícula ou contrato de arrendamento do imóvel. No município, conforme dados da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, tem-se 350 Blocos de Produtor Rural. Através deste documento, ocorre a contrapartida dos agricultores que, com a comprovação de suas vendas através do mesmo, reverterem em recurso financeiro ao município. A cada nota fiscal emitida pelo produtor, 1,5% do valor retorna ao município, o qual

---

<sup>2</sup> Nestas reuniões da Comissão de Pareceres, não é exigida a presença de todos os membros do Conselho.

<sup>3</sup> *Ipsis litteris*

é reinvestido nesses programas, criando um ciclo que incentiva os produtores a se legalizarem quando retiram notas no bloco do produtor rural.

Assim, com a Lei Municipal Nº. 3.717/2013 (DOIS IRMÃOS, 2013b), conhecida como Lei do Óleo Diesel - embora seja um programa com vários outros incentivos aos agricultores - prevê que, a cada R\$ 50,00 de nota fiscal em vendas no bloco do produtor rural, seja obtido 1L de óleo diesel ou até 65L de óleo diesel por hectare plantado, tendo como limite até 10 ha úteis. Cada produtor obtém no máximo 650L ou 1.300L quando mais de um produtor rural estiverem atrelados à produção agropecuária da propriedade rural, denominado, então, de “grupo familiar”. A formulação dessa lei teve ampla participação do extensionista da Emater/RS - ASCAR, pois prevê condições técnicas para seu acesso, como a especificação da cultura plantada e quantas safras por ano são realizadas, sendo necessários conhecimentos dos sistemas de plantio, que utilizam ou não o combustível.

A partir de 2019, houve a necessidade de comprovação da matrícula do imóvel para acessar essa política pública municipal, o que tornou o processo um pouco mais burocrático, sendo necessário, às vezes, a consultoria da advogada do Sindicato dos Agricultores que, gentilmente, se dispõe a auxiliar não só os agricultores, como também os próprios extensionistas nessa parte do processo, em virtude da complexidade de entendimento da documentação. No entanto, não se encontrou o respaldo legal para essa exigência.

A prefeitura também aluga outros maquinários não-agrícolas a produtores de forma diferenciada, como retroescavadeira hidráulica e patrôas. Os agricultores podem ter acesso a esses maquinários não-agrícolas solicitando e pagando apenas 50% do valor da hora-máquina para a prefeitura, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1.440/1997 (DOIS IRMÃOS, 1997). Foi constatado que, provavelmente por falta de conhecimento da lei, os agricultores solicitam aos extensionistas da Emater/RS-ASCAR o requerimento dos serviços dessas máquinas.

A prefeitura conta com uma patrulha agrícola de 26 tratores e 18 microtratores, que permanecem com agricultores de forma partilhada, através do que se denomina de “guardiões da patrulha agrícola”, os quais possuem a responsabilidade sobre os maquinários quando em sua propriedade. No estágio, foi possível coletar informações de *feedback* de muitos produtores acerca do andamento desse programa. Eles relataram seu descontentamento com outros produtores que não realizavam as devidas manutenções nos maquinários agrícolas. A partir disso, muitos optaram por realizar a compra de seus próprios maquinários agrícolas, processo no qual a Emater/RS - ASCAR também auxilia.

Nessas reuniões, também se debateu questões acerca do transporte de resíduos utilizados por produtores orgânicos do município, principalmente de dejetos da indústria avícola. A

sociedade civil incomoda-se com os odores do transporte e os resíduos derramados nas vias públicas, sendo que esses resíduos também foram alvo de notificação pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler/RS - FEPAM/RS. Demandas por parte de produtores sobre exigências e burocracias da FEPAM, também foram debatidas.

Na isenção do IPTU, os agricultores também possuem a Emater/RS - ASCAR como intermediária para acessar o benefício. Como citado anteriormente, o município foi dividido como sendo 98% urbano e 2% rural. Quando comprovada a produção agrícola ou pecuária no imóvel em meio urbano, os produtores podem obter a isenção integral do imposto. Foram aprovadas, neste ano, 250 isenções de IPTU, para proprietários de imóveis que comprovaram desenvolver atividades de agricultura urbana, prevista na Lei Estadual Nº15.222/2018 (RIO GRANDE DO SUL, 2018), portanto ficaram isentos também do Imposto Territorial Rural - ITR que, segundo a Lei Municipal Nº 73/1962 (DOIS IRMÃOS, 1962), isenta de qualquer taxa os contribuintes da zona rural. Em virtude do período inicial do estágio ocorrer apenas a partir de março, foi possível o acompanhamento de remanescentes deste processo.

Ao longo do estágio, acompanhou-se outras questões que tramitaram no CONDAPE, como a organização da Fest Feira, evento que ocorreu no período de 26 de abril a 05 de maio. Para tal, abordaram-se diversos temas, o que se estendeu por muitas reuniões. Houve também trabalho de campo, como visitas ao local do evento para decisão de locais para a instalação dos estandes, contato com produtores rurais que poderiam querer expor/vender produtos, palestras para os produtores acerca de adequações na legislação para exposição de animais com a fiscalização estadual agropecuária da região, e reunião com representante de uma empresa com produto inovador no mercado, a base de nanotecnologia para controle de pragas (produto que pode beneficiar os produtores porque apresenta-se como mais uma alternativa, inclusive aceita na produção orgânica). A palestra sobre as exigências de adequação à legislação pecuária gerou polêmicas entre produtores, técnicos e demais participantes, devido ao rigor aplicado no cumprimento das leis exigidas pelo órgão de fiscalização e seu modo de proceder ao inspecionar os animais com a utilização de lupa.

Também foi elaborado pelo CONDAPE o Projeto de Lei da Feira Livre do Produtor Rural, que virá a substituir a Lei Municipal Nº 785/1989 (DOIS IRMÃOS, 1989). Por diversas reuniões, debateu-se acerca de como deveria funcionar a feira que será instituída no município. Seu local físico já havia sido definido e construído até o momento, mas foi necessário redigir um edital de abertura para expositores e a lei propriamente dita.

Nas reuniões da Comissão de Pareceres também se debateu amplamente questões sobre legislação de produtos de origem animal e vegetal, e como agricultores municipais poderiam



se adequar às legislações do Sistema de Inspeção Municipal – SIM, previsto na Lei Municipal Nº 2.315/2006 (DOIS IRMÃOS, 2006a) para que pudessem comercializar seus produtos nessa feira. O próprio CONDAPE ficou designado como conselho gestor da futura feira dos produtores. Nessa ocasião, acompanhou-se o extensionista até o escritório da Emater/RS - ASCAR de Campo Bom para coletar informações de como se organizou e se realiza a feira dos produtores rurais neste município.

### **5.1.2 Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE**

Esse conselho foi criado através da Lei Municipal Nº 1.340/1995 (DOIS IRMÃOS, 1995b). As reuniões eram compostas pelo extensionista da Emater/RS - ASCAR, Heitor Mena Barreto Filho; pelo presidente do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Morro Reuter e Dois Irmãos; por representantes de pais, professores e servidores (merendeiras) das escolas municipais e a nutricionista municipal. As reuniões ocorriam a cada 2 (duas) semanas, sempre nas terças-feiras, das 13h30min às 15h30min, cada vez realizadas em uma das 13 (treze) escolas municipais. Eram debatidas questões sobre a qualidade da alimentação escolar e os preços a serem pagos aos agricultores.

O município recebe os recursos do PNAE para compra de alimentos da agricultura familiar e prioriza os produtores locais com compras em torno de 90% do total adquirido para a rede pública de ensino. Assim, priorizam, também, os serviços indiretos que essas compras geram, contratando serviços locais, como por exemplo, de um açougueiro para realizar o corte das carnes. Em muitos casos, foi observado a falta de produtores rurais para atender a demanda total dos produtos, como banana, peixe e tomate.

Foi interessante observar e compartilhar informações com os presentes nas reuniões acerca de produtos como o tomate, porque em curto período do inverno não é produzido no RS, em função do fotoperíodo reduzido, sendo que não há suprimento da demanda local no período. Também foram discutidas questões sobre o tempo de prateleira e conservação de produtos que não utilizam agrotóxicos, mas que, conservados de formas inadequadas e sem sistemas de refrigeração, principalmente no verão, reduzem seu tempo para consumo.

Como cada reunião ocorria em um colégio diferente, geralmente, o engenheiro agrônomo era abordado sobre questões relativas ao horto municipal, com relatos semelhantes em função da pouca diversificação e quantidade de hortaliças, frutas e plantas medicinais provenientes deste para as escolas. Em razão disso, o horto foi visitado, juntamente com o extensionista, e dada assessoria aos funcionários que lá trabalham. Orientações também eram solicitadas,

principalmente pelas professoras, sobre a horta das escolas e perguntas simples de responder para profissionais da área eram feitas frequentemente, como, por exemplo, por que folhosas não estavam crescendo em área sombreada no período de outono, quando já começa a reduzir o fotoperíodo.

### **5.1.3 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**

Este conselho foi criado através da Lei Municipal N° 1.381/1996 (DOIS IRMÃOS, 1996). É constituído por 8 (oito) representantes de 14 (quatorze) possíveis associações/sindicatos/instituições. Nas reuniões assistidas, fazia-se presente a Emater/RS - ASCAR, através do engenheiro agrônomo, por representantes da ONG São Francisco de Assis, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Mitra, que representa a Igreja Católica, e outros representantes interessados da sociedade civil. As reuniões se realizavam uma vez ao mês, em todas as primeiras segundas-feiras, das 13h30min às 15h30min, na antiga casa do padre, no centro de Dois Irmãos. Assistiu-se, durante uma destas reuniões, o engenheiro agrônomo apresentar o Relatório do Programa Socioassistencial 2018.

Neste relatório, apresentou-se um resumo de todo o trabalho realizado no assessoramento, defesa e garantia de direitos, com enfoque na inclusão social e produtiva de 50 famílias de agricultores familiares, e demais eventos realizados pela Emater/RS - ASCAR, como oficinas, dias de campo, exposições, feiras e reuniões com os agricultores familiares ao longo de todo o ano de 2018. O artigo 3º do Estatuto Social da Emater/RS - ASCAR apresenta os objetivos institucionais da empresa (Emater, 2019) (Anexo A) e justifica sua participação no CMAS. Além disso, tudo o que foi exposto do relatório esteve em conformidade com o caráter do CMAS. Ao longo das reuniões assistidas nesse conselho, pôde-se verificar mais uma participação atuante do profissional supervisor do estágio.

### **5.2 Análises de Solo**

Ao longo do estágio, orientou-se agricultores acerca da realização de coleta de amostras de solo, recebeu-se essas amostras, separou-se, empacotou-se e rotulou-se para enviar ao laboratório. As análises de solo são indicadas para aqueles produtores que ainda não as fizeram, pois, no ano de 2018, o município recebeu uma verba de R\$ 93.000,00 do Governo Federal para aplicação na agricultura através da compra de insumos. Na ocasião, realizou-se uma

Consulta Popular (com o aplicativo *Google*) para saber como os agricultores prefeririam aplicar o recurso. Decidiu-se pela distribuição de *kits populares de insumos* (fertilizantes minerais e calcário) para quem necessitava. Para ter acesso ao recurso, 90 (noventa) agricultores realizaram a análise de solo. O CONDAPE também fazia a aprovação do cadastro para o recebimento desses kits.

As análises de solo sempre haviam sido enviadas para o Laboratório de Solos da UFRGS; porém, pouco antes do fim de 2017, o Laboratório SoloSul, localizado em São João da Urtiga/RS se ofereceu para retirar as amostras de solo, uma vez por semana, no próprio escritório da Emater/RS-ASCAR, e ainda ofereceu um preço abaixo do praticado pelo laboratório da UFRGS. O engenheiro agrônomo, com autonomia para decidir e consultando outros profissionais, aceitou a troca do laboratório. Desde então, o laboratório SoloSul presta o serviço, com a promessa de que entraria na Rede Rolas em maio deste ano.

### **5.3 Produção Vegetal**

Durante a permanência no escritório da Emater/RS-ASCAR, muitos agricultores vinham para apresentar questionamentos sobre seus cultivos. Também, quando da entrega de documentos e amostras de solo, aproveitavam para realizar alguns questionamentos. Foram realizadas muitas visitas técnicas a produtores rurais em áreas de diversos cultivos vegetais, como, por exemplo, em lavouras de mandioca, milho, batata, pomar de citrus, produção de orquídeas e também no horto municipal. Nessas ocasiões, recebia-se questionamentos dos agricultores sobre conhecimentos técnicos. Em visita técnica ao horto municipal, discutiu-se sobre o sistema de irrigação dos canteiros, o sistema de compostagem (realizada, inclusive, com resíduos do frigorífico local), o licenciamento ambiental do local de compostagem e a possibilidade de introdução de novos cultivos vegetais, demandados em função dos debates ocorridos em reuniões do Conselho de Alimentação Escolar.

### **5.4 Criações Animais**

Realizou-se visitas técnicas em propriedades com criação de gado de corte, bem como o acompanhamento e realização de todas as atividades que envolvem a produção de gado de leite, durante um dia inteiro de trabalho. Nesta última ocasião, teve-se a oportunidade de participar da rotina de um produtor de leite, que possui um plantel com 40 vacas em lactação, onde a ordenha é realizada em sistema canalizado, e os animais permanecem em confinamento,

embora o produtor disponha de áreas para pastagens, oferecendo dieta de azevém (*Lolium multiflorum* Lam.) e Tifton 85 [(*Cynodon nlemfuensis* (Tifton 68) x *Cynodon dactylon* (PI 290884)], além de grãos.

Nessas propriedades, observou-se que os produtores possuem maquinários diversificados, cultivando grande parte da forragem utilizada como dieta para seus animais. Avaliou-se a silagem produzida, suas características físicas e modos de armazenamento. Também foi possível debater sobre melhoramento genético e a atuação dos médicos veterinários da prefeitura e da instituição, juntamente com o suporte que a prefeitura oferece em termos de genética e inseminação artificial.

## 5.5 Participações Diversas

Participou-se de encontros sobre diversos temas em que o extensionista rural era solicitado. A Emater/RS - ASCAR recebe muitos representantes comerciais em busca de contatos de agricultores. Às vezes, estes vendedores marcam reuniões inclusive com o CONDAPE, a fim de apresentar propostas que, possivelmente, ajudariam a desenvolver a agricultura do município. Ao longo do estágio, participou-se de reuniões com representantes de uma empresa de silvicultura e com outra empresa de fertilizantes e venda de sementes forrageiras.

Em uma visita técnica, conheceu-se a agroindústria que o extensionista rural auxiliou no projeto e instalação, a partir do fomento concedido pela Lei Estadual N.º 13.921/2012 (RIO GRANDE DO SUL, 2012), denominada de Política Estadual da Agroindústria Familiar - PEAFF. Esta agroindústria pertence ao único produtor com certificação orgânica do município, o qual produz *schmier*<sup>4</sup> (chimia) e néctar de uva, além de uma grande diversidade de cultivos vegetais e criação de animais. Foi debatido com o produtor sobre a legislação que proíbe o uso da denominação de “suco de uva” quando se produz “néctar”, regulada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 42/2013 (MAPA, 2013), pois o produtor comercializava seu produto sob a denominação de suco, o que garantia maior valor agregado, porém realiza a adição de água e açúcar no mesmo, tendo, então, se adequado a esta legislação atualmente.

Em outra ocasião, visitou-se uma propriedade cuja agricultora fazia compotas e queria saber da possibilidade de instalar uma agroindústria, utilizando-se do PEAFF. Para tal, além do engenheiro agrônomo, compareceu à visita o presidente do Sindicato dos Trabalhadores

---

<sup>4</sup> Conforme rótulo do produto comercializado.

Agricultores Familiares de Dois Irmãos e Morro Reuter e o gerente regional da Emater/RS-ASCAR, sendo que este último orientou acerca da legislação para a adaptação da planta física. Essa visita estava ligada também à questão de se legalizar produtores para poderem comercializar na futura Feira dos Agricultores de Dois Irmãos, além da inserção no PEAf.

Em 2015, muitos produtores criavam minhocas californianas, mas, atualmente, apenas um continua o cultivo. Visitou-se esta propriedade e observou-se o processo da fabricação de húmus de minhoca, o qual é comercializado na agropecuária do Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Dois Irmãos e Morro Reuter.

Realizou-se visitas técnicas, com o extensionista rural, aos agricultores residentes da Rota Colonial Baumschneis. Uma das propriedades visitadas apresenta o sistema “Colha e Pague”, onde é possível colher diretamente os alimentos frescos, além de oportunizar ao produtor comercializar outros produtos de origem vegetal *in natura* e processados.

Foi interessante observar a organização realizada pelo extensionista da Emater/RS-ASCAR, juntamente com o Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares, de convidar produtores rurais, organizando listas e disponibilizando ônibus, de forma gratuita, para levarem agricultores a eventos. No curto período de estágio, interessados participaram da Semana Agropecuária ocorrida na Estação Experimental da UFRGS em Eldorado do Sul, da Feira Trator em Farroupilha e de um evento no interior de Morro Reuter, a Festa do Colono.

## 6. DISCUSSÃO

Entende-se por políticas públicas, de acordo com a concepção apresentada por Teixeira (2002, p. 2), como sendo “*os princípios norteadores de ação do poder público*”, ou seja, “*as regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade*”, todas as leis e programas citados neste trabalho, referenciados através de seu número e data de criação, e as ações dos atores da sociedade e do Estado. Neste contexto, destaca-se o protagonismo dos Conselhos Gestores Municipais e representantes da sociedade civil citados, que atuam como mediadores locais entre Estado e sociedade, para se poder chegar em um consenso sobre a aplicação da legislação vigente e à execução das políticas públicas a elas relacionadas.

Estes representantes, como o autor afirma, organizam-se a partir de determinados interesses que muitas vezes são conflitantes a depender de qual instituição ou grupo representam. Embora o agente político represente a própria sociedade civil que o instituiu como tal, como observado nas reuniões assistidas, este também zela pelos interesses do Estado, principalmente, na correta destinação das verbas de que dispõe. Isso se observou no processo

de aprovação ou não de solicitações dos benefícios de políticas públicas para agricultores familiares, na criação da futura Lei da Feira Livre do Produtor Rural e na aplicação de verbas no evento público intitulado de Fest Feira. A organização da sociedade civil pode ser percebida através dos membros que constituem cada Conselho Gestor citado, os quais detêm representatividade nas decisões.

O extensionista rural é quem leva ao Poder Público as demandas de cada um deles, tornando-se capaz, em virtude disso, de auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas voltadas aos citados atores e, com isso, legitima e torna eficaz a execução de tais políticas, segundo Teixeira (2002). O autor reforça que só é possível tornar legítima e eficaz uma política pública quando a mesma pode ser aplicada para a finalidade específica que se pretendia quando da sua formulação, o que deve necessariamente encontrar respaldo no meio físico.

Observou-se, ao longo do estágio, a aplicabilidade dos preceitos da Constituição Federal (BRASIL, 2004) no que tange às competências de legislação de assuntos de interesse local pelos agentes políticos do município de Dois Irmãos, como preconiza o artigo 30 citado ao início deste trabalho. A presença ativa da sociedade civil, conforme descreve Teixeira (2002), nas questões de interesse local, torna a publicização fundamental, o que ocorre, na prática, quando se realizam consultas populares via meio eletrônico, veiculação das informações na mídia e promoção de eventos, como os relatados neste trabalho. Ainda segundo esse autor, a renúncia fiscal (isenções) também faz parte das políticas, o que se observou na política pública referente à isenção de IPTU para produtores rurais na zona urbana.

No que se refere à citada Lei de Política Agrícola (BRASIL, 1991), verificou-se que os agentes políticos estão em consonância com esta quando priorizam a questão econômica no município, por se tratar o crédito agrícola um de seus instrumentos, e quando direcionam a elaboração das políticas públicas municipais e a implementação de cada uma delas neste sentido. Além de que, um dos objetivos desta lei é delegar a responsabilidade ao município de executar a política agrícola, adequando os diversos instrumentos às suas necessidades e realidades. Em consonância com isso, está também a Emater/RS - ASCAR quando cita como um de seus objetivos institucionais o desenvolvimento sustentável (EMATER, 2019).

Nas observações realizadas durante o estágio, o PAA implementado no município se mostrou eficiente no que tange aos objetivos descritos por Freitas, Cunha e Salgado (2017), que são de promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar a se manterem neste setor produtivo. Evidência disso foi observada a partir do relatório do Programa Socioassistencial 2018 que a Emater/RS - ASCAR apresentou no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, segundo o qual não haviam produtores rurais no município em

situação de vulnerabilidade social, em parte por realizarem o escoamento da produção (ASSIS; PRIORE; FRANSCSCHINI, 2017). Dentre os poucos casos que se tomou ciência a partir do CMAS, que atende diretamente famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, não há nenhuma que seja do setor agropecuário, portanto, assistida pela Emater/RS - ASCAR. Segundo o extensionista, isso se deve ao trabalho continuado que a instituição realiza no município desde 14 de fevereiro de 1975, o qual vem auxiliando agricultores a se aposentarem através da aposentadoria rural.

O PNAE prevê que a compra de alimentos servidos nas escolas da rede pública de ensino seja de no mínimo 30% proveniente da agricultura familiar, e que deve ser realizada por meio de chamadas públicas, dispensando licitação. Segundo relatos apresentados nas reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar local chega a ser de 90% do total, com o intuito de se chegar a 100%, mas faltam fornecedores de alguns alimentos. O município de Dois Irmãos foi um dos pioneiros na implementação do PNAE. Segundo o extensionista rural, no cargo há 25 anos, quando da criação da lei, a nutricionista municipal foi à Brasília por duas vezes para falar sobre as compras institucionais para alimentação escolar provenientes da agricultura familiar local.

Nessas reuniões, teve-se acesso a diversos valores pagos aos agricultores a partir do PNAE e pôde-se compará-los aos dos mercados locais. Constatou-se, então, que existe um incentivo econômico no município de Dois Irmãos para os agricultores familiares beneficiários-fornecedores do PNAE, como a lei preconiza, embora não possuam certificação orgânica. A dispensa de licitação que a lei prevê verificou-se de grande valia para a simplificação do processo de venda pelos agricultores.

Na implementação do PNAE, foi observada condição semelhante aos resultados que Mossman e Arruda (2017) obtiveram em estudo com atores envolvidos com esta política pública sobre a percepção dos alimentos provenientes destas compras institucionais. Nas visitas técnicas aos diversos colégios da rede de ensino público de Dois Irmãos, coletou-se informações com merendeiras, professoras, representantes de pais de alunos e os próprios alunos nas suas refeições. Observando-se os alimentos nas copas das escolas, foi possível perceber esses resultados obtidos, verificando os alimentos frescos e que garantem maior qualidade na alimentação escolar. Nas conversas com agricultores, esses relatam a geração de renda proveniente dessa política pública, que fortaleceu a permanência deles no campo, pois grande parte dos produtores já está aposentada e se utiliza da produção agropecuária para manter um padrão de vida melhor. Citaram também as vantagens da regularidade para

escoamento da produção e a garantia de acesso ao mercado local, como Assis, Priore e Franceschini (2017) também relataram em estudo.

A partir destas compras institucionais, o órgão municipal pôde adquirir alimentos diretamente dos produtores, com recursos federais e embasamento legal. Embora a lei que implementa o PNAE preveja que os preços não devem ultrapassar o valor dos praticados nos mercados locais, foi observado nas reuniões do Conselho da Alimentação Escolar, que as compras institucionais são realizadas com o intuito de valorizar o máximo possível os produtos da agricultura familiar, dentro do que a lei autoriza. Ainda, a legislação da PNATER, conforme descrito também por Dias (2008), prevê que haja a valorização da agroecologia, que os produtos agroecológicos possam ser adquiridos da agricultura familiar com um acréscimo de até 30%. Observou-se uma falta de representatividade no município de produtores com Certificação Orgânica, havendo apenas 1 (um) agricultor, certificado por Controle Social, pertencendo a um grupo regional. Embora sejam produzidos muitos produtos orgânicos no município, os quais se destinam para a venda direta, falta ainda a vontade dos produtores de quererem participar da certificação, muito em virtude de que suas vendas já são satisfatórias.

Em relação ao turismo rural - muito incentivado em função do município estar inserido na Rota Romântica – verificou-se que o mesmo auxilia na permanência de agricultores no campo como relataram Silva e Martins (2008) e Silva e Moura (2010). A Rota Colonial Baumschneis foi iniciada com auxílio da Emater/RS - ASCAR, que inicialmente organizou os agricultores. Através de suas histórias e produtos, constatou-se que, essa iniciativa de utilizar a propriedade rural como forma de uma nova fonte de renda, introduzindo o turismo rural e novas funções econômicas, sociais e ambientais na propriedade rural, significaram um avanço para o desenvolvimento local.

Conforme Endrissi (2016) e Abramovay (1998) relatam, a proliferação de conselhos ocorre em virtude da implementação de uma nova Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - e de pressões da sociedade civil, na figura de seus representantes. Em Dois Irmãos, o CONDAPE denomina-se a si próprio como um conselho que busca o desenvolvimento rural (Conselho Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAPE). Como maior representante da agricultura familiar deste município, reconhece-se a instituição oficial de extensão rural Emater/RS-ASCAR e, mais especificamente, seu extensionista engenheiro agrônomo. A nível municipal, cada conselho representa um avanço importante na defesa de direitos e exercício da cidadania.

Assim como ressaltou Dias (2008), o extensionista local deve entender as necessidades e demandas dos seus assistidos para intermediar e inserir esses nas políticas públicas. As



legislações federal e estadual devem ser seguidas sem a discricionariedade dos agentes que as implementam. Sendo assim, necessita-se que os extensionistas conheçam as leis não apenas da esfera municipal.

Em acordo com Lasswell (1971, *apud* RAEDER, 2014), no que o autor denominou ciclo de políticas públicas, pôde-se verificar a extensão da complexidade entre as fases de criação do processo das políticas públicas. Verificou-se, durante as vivências no estágio, o que o autor aborda no sentido de não ser necessariamente seguida esta ordem de ocorrência dessas fases e apresentarem-se interdependentes entre si e, em se tratando de leis locais, que não se resumem apenas à implementação das leis. Como o ator cita, na fase de identificação do problema (informação), o ator que possui a melhor forma de se posicionar e se fazer ouvir é o que colocará em pauta o problema que deve ser solucionado. No contexto vivenciado, o problema era comumente focado a nível econômico, como forma dos produtores se capitalizarem.

Na fase da formação (promoção) da agenda, verificou-se os três tipos de agendas: (a) agenda política, na qual se decidiam o conjunto de problemas que os conselhos entendiam como merecedores de uma intervenção pública; (b) a agenda formal, na figura dos problemas que os conselhos já enfrentam durante seus debates, e (c) a agenda da mídia, que é bem utilizada no município através dos meios de comunicações oficiais como jornais, sites e eventos que, como o próprio autor relatou, influenciam fortemente as demais agendas.

Na fase da formulação de alternativas (prescrição), verificou-se, assim como o autor descreve, que são definidos os parâmetros bem específicos acerca dos beneficiários e dos recursos envolvidos para a implementação dos programas para o desenvolvimento local, constatado nas reuniões dos conselhos, através da citação do nome de cada beneficiário. Na fase da invocação, ponderam-se todos os problemas, soluções e condições políticas na formulação da lei ou programas assistenciais. Também se verificou essa fase nas reuniões assistidas no Conselho Doisirmonense de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAPE, quando da formulação do esboço da futura Lei da Feira Livre dos Produtores Rurais.

Na fase de aplicação da lei, encontrou-se divergências com o que Lasswell (1971, *apud* RAEDER, 2014) relata ser essa fase. Na concepção do autor, devem ser transformadas em ações as intenções que as leis ou programas pretendiam ter. Foi observado que, ao longo do tempo, atores esquecem de partes da lei ou criam outras sem o devido respaldo legal, com a utilização da discricionariedade que, não sendo ilegal, nos casos observados, atuou para impedir casos de fraude, como na solicitação da matrícula de imóvel para acesso do benefício de óleo diesel, em que o extensionista, por conhecer todos os seus assistidos, sabia quem estava acessando a

política pública sem ter vinculado seu nome a alguma matrícula de imóvel, recebendo o óleo diesel para repassá-lo a algum outro uso.

Na fase de término, muitas leis ficaram esquecidas. Diferente do que o autor relata, foi vivenciado apenas o esquecimento de leis, sem a devida revogação das mesmas, apenas não sendo mais arguidas, como leis que concediam financiamentos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário – FUNDAGRO. Após o PRONAF, este Fundo ficou sendo utilizado principalmente para promoção de eventos e como receptor das verbas para investir na implementação das políticas públicas no setor agropecuário.

A fase de avaliação fez-se presente quando da decisão de se criar uma nova lei para a Feira Livre dos Produtores Rurais, em virtude da anterior se apresentar por demais fora das intenções dos atores nas reuniões da Comissão de Pareceres do CONDAPE, que avaliaram a lei de 1989 e decidiram pela revogação desta e formulação de uma nova lei, adaptada à realidade local, capaz de promover o que Lima e D'Ascenzi (2018) denominam de desenvolvimento endógeno, ou seja, o desenvolvimento realizado através da atuação dos atores locais, que possuem a competência legal do estabelecimento da agenda formal e que permanecem no centro do debate.

Conforme Jannuzzi (2001) comenta, para a formulação e escolha das intervenções a serem realizadas pelo poder público, são utilizados indicadores quantitativos de interesse pragmático, em última análise, a terra, a mão de obra e o capital (ANDRADE; MACHADO, 2010). Verificou-se na prática ser isso verdadeiro e ainda de grande relevância, pois, no contexto socioeconômico do município de Dois Irmãos, não existem grupos indígenas, quilombolas ou assentados. Portanto, as políticas públicas para a agricultura familiar municipal podem ser voltadas apenas para o acesso ao capital necessário para o investimento na produção agropecuária.

A administração do município de Dois Irmãos, em Lei Municipal Nº 2.375/2006 (DOIS IRMÃOS, 2006b), que instituiu o Plano Diretor Municipal, contemplou em seu texto o neologismo *rurbano* dos autores Silva e Grossi (1999), em virtude da nova configuração local que o rural apresentou, onde se mesclam os espaços rural e urbano. No Brasil, a zona urbana é instituída em virtude dos serviços disponibilizados aos moradores (ANEXO B), por isso, o município de Dois Irmãos pôde legislar acerca do território como sendo 98% urbano e 2% como rural. Segundo histórico recebido do extensionista rural, esses autores foram o escopo utilizado para introdução, no texto legal municipal, dessa nova concepção de espaço.

Observou-se também o conceito de Schneider (2003) da pluriatividade na agricultura familiar, ou seja, trabalham tanto na agricultura, como em outra atividade não-agrícola. Nessas

dinâmicas de pluriatividade, verificou-se que, predominantemente jovens trabalham em um turno em empregos de carteira assinada na área central da cidade e, no contra turno ou mesmo em seus tempos livres, trabalham na propriedade rural auxiliando seus familiares. Foi observado, a título de exemplo de situação de pluriatividade, a filha de um agricultor que é engenheira agrônoma, trabalha em uma imobiliária na parte da manhã, e na parte da tarde, auxilia seu pai nos trabalhos de produção agrícola, juntamente com o esposo, um rapaz que trabalha na indústria calçadista de noite e auxilia seu pai durante o dia.

Em virtude do curto período de estágio, não se conseguiria depreender a realidade social relatada pelo extensionista rural, que observou a baixa sucessão familiar, onde os filhos dos agricultores ainda preferem, em sua maioria, trabalhar em fábricas no município ou na região, embora se observa que continuam ajudando seus pais nas horas livres, sem a pretensão de permanecer na agricultura. Isso corrobora as avaliações obtidas por Zago e Bordignon (2012) sobre a juventude na agricultura. Ambos, autores e extensionista rural, constataram que a grande maioria dos produtores conseguiu que os filhos estudassem, seja cursando o ensino médio, cursos técnicos, e mesmo nível superior, sendo que isso torna improvável que haja um retorno dos filhos para o meio rural.

Observou-se que a extensão rural no município de Dois Irmãos e, conseqüentemente a escolha das políticas públicas implementadas, utilizam-se das novas estratégias embasadas na sustentabilidade socioeconômica e ambiental, preconizada pela nova Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, prevista na Lei Federal Nº 12.188/2010 (BRASIL, 2010a), que instituiu a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER, e sustentada por autores como Caporal e Ramos (2006).

Conforme relatado por Caporal, ele mesmo auxiliou a redigir e desenhar a nova ATER, a qual requer de seus agentes um novo perfil, com uma nova atuação democrática e participativa. Infelizmente, esse novo modelo de ATER implementado no município de Dois Irmãos, opõe-se ao praticado pelos representantes de empresas (comprometidos em vender seus produtos aos agricultores). Com base na Teoria da Difusão de Inovações de Rogers e Svenning (1969, *apud* GIACOMINI FILHO; GOULART; CAPRINO, 2007). Observou-se uma mudança de paradigma brusca que melhorou em virtude de se implementar mais eventos, palestras e reuniões para os atores locais.

A partir do observado ao longo do estágio, o futuro profissional torna-se cômico da forma como empresas tentam atrair clientes e se colocam agressivamente no mercado, utilizando uma lacuna que deveria ser preenchida por um profissional sem interesse em vender

soluções não científicas aos agricultores familiares, os quais não possuem poder aquisitivo para contratar um profissional idôneo, que possa disseminar conhecimentos técnicos adequados. Provavelmente, essa lacuna possa ser explicada pelo excesso de trabalho burocrático que o extensionista deve apresentar, em forma de relatórios e com prazos definidos e curtos, juntamente com a grande demanda de produtores rurais que ele atende.

Um exemplo disso é a inovação apresentada por um representante de empresa de fertilizantes que buscava contatos de produtores rurais – segundo o extensionista rural, é prática comum que representantes de empresas busquem contatos de produtores rurais na Emater/RS-ASCAR. Essa questão foi levada à reunião da Comissão de Pareceres do CONDAPE, por se tratar da venda de resíduos do couro como fertilizante, que contém cromo inativado ( $\text{Cr}^{3+}$ ), para a agricultura orgânica. Segundo a empresa alemã, o  $\text{Cr}^{3+}$  encontra-se inativado no produto e permanece inativo também no solo ao longo dos anos.

Faz-se mister que o profissional voltado à implementação das políticas públicas conheça as legislações concernentes a sua área de atuação, que abrangem legislação agropecuária, ambiental, sanitária, fiscal, dentre outras, necessidade destacada por Dias (2008) quando aborda a formação esperada do engenheiro agrônomo para desempenhar seu papel como agente promotor do desenvolvimento.

No atual contexto, onde praticamente todos os dias criam-se novas leis, deve-se reconhecer o empenho desses profissionais em estar sempre se atualizando e, além disso, também rememorando leis antigas. O desconhecimento da legislação pode inviabilizar a implementação de alguma política pública ou ainda desenvolver ressentimentos por parte de assistidos. Ao mesmo tempo que cabe ao extensionista conhecer toda a legislação, é fácil compreender, a partir do estudo e análise das legislações das três esferas do poder, a dificuldade disso.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como conclusão deste trabalho, salienta-se que os conhecimentos obtidos durante todo o curso de Agronomia são imprescindíveis para a atuação do engenheiro agrônomo em seus vários papéis assumidos no exercício da profissão de extensionista rural. Esses papéis podem ser resumidos como agente político, em todas as sete fases do ciclo das políticas públicas, as quais demandam diferentes capacitações de argumentação, análise de problemas, criação de soluções e alternativas, representatividade, além da extensão rural propriamente dita, na capacidade de transmissão de conhecimentos da produção agrícola sustentável.

Ao longo do estágio supervisionado, pôde-se constatar a importância do mesmo, como forma de refletir a atuação profissional do engenheiro agrônomo e suas possibilidades de inserção na sociedade, de forma a auxiliar positivamente a vida de seus assistidos.

Pôde-se compreender a construção histórica das políticas públicas municipais de Dois Irmãos e um pouco da vasta construção dos programas e leis federais e estaduais voltados para a agricultura familiar. Estudando-se essa parte da legislação, percebeu-se que, embora existam muitas opções de direitos legislados para o setor agropecuário, e que se pode exigí-los, muito poucos são arguidos. Observa-se um verdadeiro paradoxo: tem-se o desconhecimento das leis, apesar destas se encontrarem disponíveis para conhecimento a qualquer pessoa e a qualquer momento em meio eletrônico, sem necessidade de se pedir permissão de acesso a quem quer que seja.

Finaliza-se este trabalho com a sugestão de que estudantes, profissionais e a sociedade em geral sintam-se estimulados na busca de direitos já legislados, mas esquecidos, em virtude da proficuidade de legislação existente. Acompanha-se diariamente a esperança de melhores condições oferecidas em diversos setores da sociedade, e ouve-se que o Brasil é o país que mais possui leis. Quando se estuda essas leis, percebe-se o quanto ainda pode ser alcançado apenas implementando o que já existe em termos de políticas públicas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMOVAY, R. Agricultura **familiar e o serviço público: novos desafios para a extensão rural**. **Cadernos** de Ciência & Tecnologia, Brasília, v.15, n.1, p.137-157, jan/abr. 1998. Disponível em: < <https://seer.sct.embrapa.br/index.php/cct/article/view/8932/5051>>. Acesso em: 29/08/19.

ANDRADE, M. L.; MACHADO, J. A. D. Indicadores quantitativos para a avaliação da unidade de produção agrícola. *In*: ANDRADE, M. L.; MACHADO, J. A. D. **Gestão e planejamento de unidades de produção agrícola**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2010. cap. 5, p. 53-67.

ASSIS, S. C. R.; PRIORE, S. E.; FRANSCSCHINI, S. C. C. **Impacto do Programa de Aquisição de Alimentos na Segurança Alimentar e Nutricional dos agricultores**. ABRASCO. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <

[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232017000200617&script=sci\\_abstract&lng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-81232017000200617&script=sci_abstract&lng=pt). Acesso em: 22/08/19.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988**. 33. ed. 386 p. São Paulo: Editora Saraiva, 2004.

BRASIL. LEI Nº 8.171, DE 17 DE JANEIRO DE 1991. **Lei da Política Agrícola**. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 jan. 1991. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8171.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8171.htm)>. Acesso em: 14/08/19.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 jul. 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm)>. Acesso em: 22/08/19.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar [...] e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 jun. 2009. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm)>. Acesso em: 14/08/19.

BRASIL. Lei Nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER [...] e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 jan. 2010a. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm)>. Acesso em: 14/08/19.

BRASIL. **Turismo Rural: Orientações Básicas**. Ministério do Turismo - Secretaria Nacional de Políticas de Turismo. 2. ed. Departamento de Estruturação, Articulação e Ordenamento Turístico. Brasília, 2010b. Disponível em: <[http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/o\\_ministerio/publicacoes/downloads\\_publicacoes/Turismo\\_Rural\\_Versxo\\_Final\\_IMPRESSxO\\_.pdf](http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/Turismo_Rural_Versxo_Final_IMPRESSxO_.pdf)>. Acesso em: 22/08/19.

BRASIL. Lei Nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 out. 2011. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12512.htm)>. Acesso em: 14/08/19.

BRASIL. Decreto Nº 7.775, de 4 de julho de 2012. Regulamenta o art. 19 da Lei nº 10.696/2003 que institui o Programa de Aquisição de Alimentos [...] e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 jul. 2012. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Decreto/D7775.htm)>. Acesso em: 22/08/19.

BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. **ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL**. Perfil: Dois Irmãos - RS. Belo Horizonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, 2013. Disponível em: < [http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil\\_m/3051#caracterizacao](http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/3051#caracterizacao)>. Acesso em: 02/08/19.

BRASIL. PROJETO DE LEI N.º 9.824. **Dispõe sobre os empreendimentos de turismo rural da agricultura familiar**. Câmara dos Deputados, Brasília, DF, 2018. Disponível em: <[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1649376](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1649376)>. Acesso em: 14/08/19.

CAPORAL, F. R. **Política Nacional de Ater: primeiros passos de sua implementação e alguns obstáculos e desafios a serem enfrentados**. Brasília, 2005. Disponível em: < <https://www.socla.co/wp-content/uploads/2014/Pnater-+primeiros+passos+...+Caporal.pdf>>. Acesso em: 22/08/19.

CAPORAL, F. R.; RAMOS, L. F. **Da extensão rural convencional à extensão rural para o desenvolvimento sustentável: enfrentar desafios para romper a inércia**. Brasília, 2006. Disponível em: < <http://agroecologia.pbworks.com/f/Artigo-Caporal-Ladjane-Vers%C3%A3oFinal-ParaCircular-27-09-06.pdf>>. Acesso em 22/08/19.

CLIMATE-DATA.ORG – Clima de Dois Irmãos. © **Climate-Data.org. Dois Irmãos**, 2019. Disponível em: < <https://pt.climate-data.org/america-do-sul/brasil/rio-grande-do-sul/dois-irmaos-43830/>>. Acesso em: 02/08/2019.

CONDRAF - Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável. **Nota de repúdio à extinção do MDA.** Brasília – DF, 2016. Disponível em: <<http://www.cnater.gov.br/cnater/?q=noticias/nota-de-rep%C3%BAdio-%C3%A0-extin%C3%A7%C3%A3o-do-mda-condraf>>. Acesso em: 26/11/19.

DIAS, M. M. Políticas públicas de extensão rural e inovações conceituais: limites e potencialidades. **Perspectivas em Políticas Públicas**, Belo Horizonte. Vol. 1, nº. 1. P. 101-114, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:CCU2Qj1RxocJ:revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/download/986/708+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>>. Acesso em: 10/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 73 de 23 de novembro de 1962. Revoga as Leis Nº 35 DE 25/11/60, Nº 39 DE 31/1/61, e Isenta os Contribuintes do Imposto Territorial Rural, constante na Lei Municipal Nº 51 de 30/11/61. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, 1962. Disponível em: <<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>. Acesso em: 01/09/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 785 de 22 de agosto de 1989. Institui e Oficializa a Feira Livre do Produtor Rural do Município de Dois Irmãos. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, 1989. Disponível em: <<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>. Acesso em: 01/09/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 1.325 de 06 de junho de 1995. **Cria o Conselho Doisirmoense de Desenvolvimento Agropecuário – CONDAPE. Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, 1995a. Disponível em: <<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>. Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei municipal Nº 1.340 de 15 de agosto de 1995. **Cria no Município de Dois Irmãos o Conselho de Alimentação Escolar. Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, 1995b.



Disponível em: <  
<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>.  
Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 1.381 de 06 de maio de 1996. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos,** 1996. Disponível em: <  
<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>.  
Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 1.440 de 12 de março de 1997. Estabelece Normas para Realização de Serviços com Equipamentos Agrícolas e/ou Rodoviários de Propriedade do Município ou Não e dá Outras Providências. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, 1997.** Disponível em: <  
<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>  
Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 2.315 de 12 de maio de 2006. **Dispõe sobre a Inspeção Sanitária e industrial dos Produtos de Origem Animal. Prefeitura Municipal de Dois Irmãos,** 2006a. Disponível em: <  
<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>.  
Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 2.375 de 10 de outubro de 2006. Institui o Plano Diretor Municipal e Estabelece as Diretrizes e Proposições de Desenvolvimento no Município de Dois Irmãos. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos,** 2006b. Disponível em: <  
<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>.  
Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal Nº 3.716/2013, de 27 de novembro 2013. Altera a Lei Nº 1.440, de 12 de março de 1997 que “Estabelece Normas para Realização de Serviços com Equipamentos Agrícolas e/ou Rodoviários de Propriedade do Município ou não, a particulares. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos,** 2013a. Disponível em:

<<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>

Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal N° 3.717 de 27 de novembro de 2013. Institui o Programa de Incentivos aos Produtores Agrosilvopastoris no Município de Dois Irmãos. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, 2013b. Disponível em: <<https://doisirmaos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1>>.

Acesso em: 30/08/19.

DOIS IRMÃOS. Lei Municipal N° 4.535 de 26 de dezembro de 2017. Altera e Consolida o Texto do Código Tributário do Município de Dois Irmãos. **Prefeitura Municipal de Dois Irmãos**, 2017. Disponível em: <[http://www.fiscosoft.com.br/objetos/LEI\\_4535\\_MUN\\_DOIS\\_IRMAOS\\_RS\\_2018\\_anexo.pdf](http://www.fiscosoft.com.br/objetos/LEI_4535_MUN_DOIS_IRMAOS_RS_2018_anexo.pdf)>. Acesso em: 30/08/19.

EMATER/RS-ASCAR. **50 anos de extensão rural no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: EMATER/RS-ASCAR, 2005. 159p. il.

EMATER/RS-ASCAR. **Sobre a Emater – Apresentação**. Disponível em: <<http://www.emater.tche.br/site/a-emater/apresentacao.php#.XdyDiOhKjIU>>. Acesso em: 23/08/19.

EMBRAPA. **Os tipos climáticos segundo Köppen (1948)**. Brasília, 1986. Disponível em: <<https://www.cnpf.embrapa.br/pesquisa/efb/clima.htm>>. Acesso em: 30/08/19.

ENDRISSI, F. **Análise das políticas públicas de desenvolvimento econômico local implementadas nos municípios de Porto Alegre, Florianópolis e Curitiba**. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Políticas Públicas) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UFRGS, Porto Alegre, 2016. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/157035/001017211.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 22/08/19.

FRAGA, F. S. **Acervo fotográfico da Emater/RS-ASCAR: um estudo de caso sobre difusão em arquivos**. 2014. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Arquivologia) – Faculdade

de Biblioteconomia e Comunicação, UFRGS, Porto Alegre, 2014. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/157035/001017211.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 23/08/19.

GIACOMINI FILHO, G.; GOULART, E. E.; CAPRINO, M. P. **Difusão de inovações: apreciação crítica dos estudos de Rogers.** Epistemologia da Comunicação. FAMECOS: Porto Alegre, n. 33, p. 41-45, ago. 2007. Disponível em: <[http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:EyzBn\\_hO1TIJ:revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/download/3432/2694+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br](http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:EyzBn_hO1TIJ:revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/download/3432/2694+&cd=4&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br)>. Acesso em: 12/09/19.

IBGE. **Panorama dos Municípios do Rio Grande do Sul:** Dois Irmãos. Brasília: IBGE, 2010. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/dois-irmaos/panorama>>. Acesso em 10/08/2019.

IDESE. **Perfil Socioeconômico - Corede Vale do Rio dos Sinos.** Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional. Departamento de Planejamento Governamental. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2015. Disponível em: <<https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201812/04105221-perfis-regionais-2015-vale-do-rio-dos-sinos.pdf>>. Acesso em: 10/08/19.

JANNUZZI, P. M. **Indicadores Sociais no Brasil.** P. 15. Campinas, São Paulo: Editora Alínea, 2001.

LIMA, L. L.; D'ASCENZI, L. **Políticas Públicas, Gestão Urbana e Desenvolvimento Local.** 187 p. Porto Alegre: Metamorfose, 2018. Disponível em: <[http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/institucional/esgc/biblioteca\\_eletronica/livros/Pol%EDticas%20P%FAblicas%20-%20Gest%20Urb%20e%20Desenv%20Local.pdf](http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/institucional/esgc/biblioteca_eletronica/livros/Pol%EDticas%20P%FAblicas%20-%20Gest%20Urb%20e%20Desenv%20Local.pdf)>. Acesso em: 10/09/19.

MAPA. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 42, de 11 de setembro de 2013. Estabelece Padrões para a Comercialização de Néctar de Uva. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 1 set. 2013b. Disponível em: <http://www.in.gov.br/materia/>

[/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/31054165/do1-2013-09-12-instrucao-normativa-n-42-de-11-de-setembro-de-2013-31054161](#). Acesso em: 12/08/19.

MAPA. Dúvidas frequentes: O que é a DAP? Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. **MAPA**, Brasília, DF, jul. 2019. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/sitemda/dap/faq>>. Acesso em: 05/09/19.

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Políticas Públicas para a Agricultura Familiar**. Assessoria de Comunicação Social. Brasília, DF, out. 2013. Disponível em: <[http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/politicas\\_publicas\\_baixa.pdf](http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/ceazinepdf/politicas_publicas_baixa.pdf)>. Acesso em: 05/09/19.

MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário. Secretaria de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário. **Saiba como obter a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP)**. Brasília, DF, jul. 2016. Disponível em: <<https://contrafrasil.org.br/noticias/saiba-como-obter-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf-dap-5d78/>>. Acesso em: 21/08/19.

MORAES, F. D.; CUNHA, L. F. **Genealogia dos Municípios do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre, SPPG, p. 12-42, 60 p. 2018. Disponível em: <<https://planejamento.rs.gov.br/upload/arquivos/201803/27155415-spgg-genealogia.pdf>>. Acesso em: 30/09/19.

MOSSMANN, M. P.; ARRUDA, C. R. P. **Alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar**: percepções dos atores sociais sobre a legislação e sua implementação. Revista Interações (Campo Grande). Vol.18 – nº 2 Campo Grande apr./june 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-70122017000200031&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1518-70122017000200031&script=sci_abstract&tlng=pt)>. Acesso em: 22/08/19.

RAEDER, S. **Ciclo de políticas**: uma abordagem integradora dos modelos para análise de políticas públicas. Perspectivas em Políticas Públicas. Belo Horizonte. Vol. VII, Nº 13. P. 121-146, jan/jun 2014. Disponível em: <<http://revista.uemg.br/index.php/revistappp/article/view/856/550>>. Acesso em: 10/09/19.

REVISTA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL. **Efeitos dos programas governamentais de aquisição de alimentos para a Agricultura Familiar em Espera Feliz**,

MG. Brasília July/Sept. 2017. Vol.55 - nº 3. FREITAS, A. F.; CUNHA, W. A.; SALGADO, R. J. S. F. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-20032017000300427](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032017000300427)>. Acesso em 23/08/19.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Estadual N.º 13.921, de 17 de janeiro de 2012. Institui a Política Estadual de Agroindústria Familiar no Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, 18 jan. 2012. Disponível em: <<https://www.sdr.rs.gov.br/upload/arquivos/201604/07112640-lei-13-921-institui-a-politica-estadual-de-agroindustria-familiar.pdf>>. Acesso em: 14/08/19.

RIO GRANDE DO SUL. Lei N.º 15.222, de 28 de agosto de 2018. Lei que institui a Política Estadual da Agricultura Urbana e Periurbana no Estado do Rio Grande do Sul. **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre, RS, nº 166, de 29 agos. 2018.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Altas Socioeconômico do Rio Grande do Sul - Meio Ambiente/Solos**. Porcergs. 4. ed. Porto Alegre. Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Data de atualização: 15 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/solos>>. Acesso em: 02/08/19.

SABOURIN, E. **Desenvolvimento territorial e abordagem territorial** – Conceitos, estratégias e atores. 402p. Pp.21-37. Brasília: Embrapa Informação Tecnológica, 2002. Disponível em: <[http://www.institutosouzacruz.org.br/groupms/sites/INS\\_8BFK5Y.nsf/vwPagesWebLive/DO8KMJ9L?opendocument](http://www.institutosouzacruz.org.br/groupms/sites/INS_8BFK5Y.nsf/vwPagesWebLive/DO8KMJ9L?opendocument)>. Acesso em: 05/08/19.

SCHNEIDER, S. **A Pluriatividade na Agricultura Familiar**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2003 – p. 13-15.

SILVA, J. G.; GROSSI, M. E. **O novo rural brasileiro: ocupações rurais não-agrícolas**. Unicamp, Instituto de Economia. Campinas, p. 1 – 28, 1999. Disponível em: <[http://www.iapar.br/arquivos/File/zip\\_pdf/novo\\_rural\\_br.pdf](http://www.iapar.br/arquivos/File/zip_pdf/novo_rural_br.pdf)>. Acesso em: 10/08/19.

SILVA, M. F. T.; MARTINS, E. Lopes M. *In*: SEMINÁRIO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM TURISMO, V, 2008, Belo Horizonte. **O turismo**

**como alternativa para o desenvolvimento local de áreas rurais.** Belo Horizonte: ANPTUR, 2008. 1-11 p. Disponível em: < <https://www.anptur.org.br/anais/anais/files/5/80.pdf>>. Acesso em: 10/08/19.

SILVA, O. V. da; MOURA, L. P. M. de. **Turismo rural como vetor de desenvolvimento econômico.** Revista Científica Eletrônica de Turismo. – ISSN: 1806-9169. Ano VII – Número 13 – Junho de 2010 – Periódicos Semestral. Disponível em: < [http://faef.revista.inf.br/imagens\\_arquivos/arquivos\\_destaque/u7DD3y2IYAZAdRZ\\_2013-5-23-12-34-59.pdf](http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/u7DD3y2IYAZAdRZ_2013-5-23-12-34-59.pdf)>. Acesso em: 08/09/19.

TEIXEIRA, E. C. **O papel das políticas públicas no desenvolvimento local e na transformação da realidade.** p. 1-11 Cadernos da AATR: Bahia, 2002. Disponível em: < [http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a\\_pdf/03\\_aatr\\_pp\\_papel.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/aatr2/a_pdf/03_aatr_pp_papel.pdf)>. Acesso em: 10/08/19.

ZAGO, N.; BORDIGNON, C. **Juventude Rural no Contexto da Agricultura Familiar: Migração e Investimento nos Estudos.** Seminário de Pesquisa em Educação na Região Sul, IX, 1-16p. Unochapecó: Santa Catarina, 2012. Disponível em: < <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/1096/707>>. Acesso em: 23/08/19.

## ANEXOS

### ANEXO A - Objetivos Institucionais da Emater/RS - ASCAR:

(Emater, 2019)

1. Promover ações de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social (ATERS) de forma gratuita, planejada, participativa e continuada, pautadas no princípio de matricialidade sociofamiliar.
2. Garantir a igualdade de direitos às famílias rurais no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza.
3. Prestar serviços de educação não formal, de caráter continuado, desenvolvendo processos rurais de gestão, organização, produção, beneficiamento, agroindustrialização,

armazenamento e comercialização de produtos e serviços agropecuários e não agropecuários, promovendo a segurança e soberania alimentar.

4. Promover a participação cidadã e o enfrentamento das desigualdades sociais, mediante a execução e o assessoramento de políticas públicas, programas, projetos, serviços e ações de Estado.

5. Valorizar e publicizar ações cidadãs conquistadas pelo público de ATERS.

6. Promover o desenvolvimento sustentável no meio rural com preservação do meio ambiente.

### **ANEXO B – Código Tributário Nacional**

“Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como **zona urbana** a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgotos sanitários;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§2º A lei municipal pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à

indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior”.